



ASSUNTO: TRANSIÇÃO DO PALIVIZUMABE PARA O NIRSEVIMABE - CRITÉRIOS, BUSCA ATIVA E FLUXO DE SOLICITAÇÃO - 09/02/2026

A Vigilância Epidemiológica informa que o Nirsevimabe passou a substituir o Palivizumabe na profilaxia da infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR), conforme diretrizes vigentes.

Dessa forma, faz-se necessário esclarecer os fluxos para garantir a correta condução dos casos:

- Crianças que iniciaram o esquema com Palivizumabe até agosto de 2025 deverão completar o esquema com 4 doses do Palivizumabe, conforme protocolo.

Crianças nascidas a partir de setembro de 2025 até janeiro de 2026, que se enquadrem nos critérios estabelecidos, já receberão o Nirsevimabe, motivo pelo qual torna-se fundamental a busca ativa pelas Unidades de Saúde.

A partir das orientações abaixo, os procedimentos referem-se exclusivamente ao Nirsevimabe.

1. Busca ativa para Nirsevimabe

As Unidades de Saúde deverão realizar busca ativa dos seguintes públicos elegíveis ao Nirsevimabe:

- Recém-nascidos prematuros até 36 semanas, com idade inferior a 6 meses;
- Crianças com idade inferior a 24 meses que apresentem comorbidades, conforme critérios definidos (VIDE **QUADRO 2** DA NOTA TÉCNICA SESA N° 02/2026).

2. Apoio da Vigilância Epidemiológica

NOTA ORIENTATIVA 02/2026

Para facilitar a busca ativa, a Vigilância Epidemiológica encaminhará às Unidades de Saúde as Declarações de Nascido Vivo (DNV) dos recém-nascidos prematuros.

3. Orientação à família

Durante a busca ativa, a equipe deverá orientar a mãe ou responsável legal a comparecer à Unidade de Saúde portando os documentos da criança:

- Cópia da Caderneta de Saúde da Criança, contendo a página com os dados de identificação da criança e o registro da idade gestacional ao nascimento;
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia do comprovante de residência da mãe ou do responsável legal;
- Cartão SUS da mãe ou da criança;
- Cópia do RG ou CPF da mãe;
- Formulário de solicitação de Nirsevimabe, conforme Anexo 4 da Nota SESA;
- Inclusão da documentação prevista no Quadro nº 3, de acordo com o critério que a criança se enquadre (VIDE **PÁG. Nº 12, 13 (QUADRO 3) e 14**, DA NOTA TÉCNICA SESA Nº 02/2026).

4. Solicitação do imunobiológico

No momento em que a mãe ou responsável procurar a Unidade de Saúde com a documentação necessária, o profissional de saúde deverá:

- Preencher integralmente o formulário de solicitação de imunobiológico especial;
- Anexar toda a documentação exigida (VIDE **PÁG. Nº 12, 13 (QUADRO 3) e 14** DA NOTA TÉCNICA SESA Nº 02/2026);
- Encaminhar o processo à Vigilância Epidemiológica por meio do malote.

5. Preenchimento correto do formulário

Reforça-se a importância do preenchimento completo de todos os campos do formulário, com especial atenção ao peso atual da criança, informação indispensável para a análise e autorização da solicitação.

7. Crianças com plano de saúde

Caso a criança atenda aos critérios para o Nirsevimabe, porém possua plano de saúde, o profissional de saúde deverá orientar a mãe ou responsável a realizar a solicitação diretamente junto ao plano, que é o responsável pelo fornecimento do imunobiológico.

Em caso de **negativa** do plano de saúde, a mãe ou responsável deverá:

- Solicitar a negativa por escrito;
- Apresentar este documento na Unidade de Saúde;
- A Unidade deverá seguir o mesmo fluxo de solicitação e encaminhar a documentação à Vigilância Epidemiológica, que procederá com a solicitação pelo SUS.

8. Palivizumabe – orientações finais

Ressalta-se que o Palivizumabe encontra-se em processo de descontinuação, sendo mantido apenas para crianças que iniciaram o esquema até agosto de 2025, as quais deverão completar as quatro doses previstas, conforme protocolo vigente.

Em casos de crianças que necessitem completar o esquema com Palivizumabe, o profissional da Unidade de Atenção Primária deverá entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica para orientação específica (contato: 36087655).